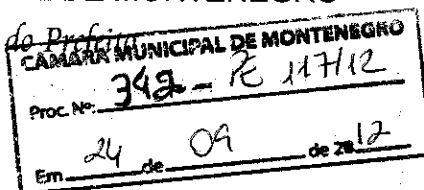




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito



Ofício 744/2012-GP

Montenegro, 19 de setembro de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 117/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo ratificar convênio com a METROPLAN, incluir ação na LDO 2012 e autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 974.692,12 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos).

Os serviços de capeamento asfáltico da Rua Campos Neto, no trecho entre a RS 124 e a Av. Júlio Renner, têm por objetivo melhorar a infraestrutura urbana desta cidade, uma vez que esta via tem fundamental importância no Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob) do Município, sendo constituinte do sistema viário de suporte ao tráfego de transporte coletivo onde deverá transitar um número significativo de linhas de ônibus.

Trata-se de uma via arterial com 1.782,92m de extensão que interliga os bairros Santa Rita, Senai, São Paulo, Timbaúva e Estação, e onde situam-se órgãos importantes como a Secretaria Municipal de Saúde com posto de atendimento médico, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Justiça do Trabalho, Escola Municipal José P. Steigleder, além de inúmeras residências e comércio.

Assim sendo, esta obra visa melhorar a infraestrutura da via e trazer maior segurança e conforto no trânsito, beneficiando usuários e a população local, bem como facilitar o acesso a estes órgãos públicos citados, especialmente ao atendimento médico, melhorando a eficiência dos deslocamentos de ambulâncias.

Para o atendimento do crédito especial servirá de recurso o repasse da METROPLAN, no valor de R\$ 779.753,70 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.9.9.00.00.00.00-493, no valor de R\$ 194.938,42 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) – Reserva de Contingências.

Por fim, saliento que está sendo incluído artigo possibilitando a reabertura no próximo exercício financeiro do crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como inclusão de ação na LDO 2013.

Anexo o processo administrativo n.º 7196/2012.

Atenciosamente,

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES